PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio e Roger da Saúde e da Vereadora Professora Leni, no qual buscam que seja declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de São Jerônimo e dá outras providências

Recebido o referido Projeto de Lei no dia 25/07/2025, este foi incluído para leitura na Sessão Ordinária do dia 28/07/2025.

A proposta foi encaminhada à Procuradoria pela Presidência da Câmara para análise e parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

Conforme bem justificado no presente projeto de lei, a fumicultura é uma das principais fontes de renda e ocupação para inúmeras famílias de agricultores familiares no território municipal. Seu desenvolvimento contribui diretamente para a fixação do homem no campo, para a dinamização da economia local e para o fortalecimento do cooperativismo, do associativismo rural e das redes comunitárias de apoio à produção agrícola.

Em relação ao município de São Jerônimo, ainda de maior relevância, considerando a extensão territorial e a importância do interior para a economia, de modo que reconhecer, através de lei, a fumicultura como uma atividade de relevante interesse econômico, social e cultural é de extrema importância.

O presente Projeto não contraria qualquer dispositivo legal, seja constitucional ou infraconstitucional.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, no plano jurídico, não havendo obstáculos para a sua aprovação, este Procurador **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, estando apto a ser apreciado.

Todavia, respeita-se a natureza opinativa do parecer jurídico, sendo este consultivo e não vinculante, que, por ser opinativo, poderá ou não ser acolhido pelos membros da Câmara Legislativa, estes os aptos à análise do mérito do projeto.

São Jerônimo, 31 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCAS CHANANECO DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Legislativo